



Prefeitura Municipal da Serra

LEI Nº 1144/87

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar a área medindo 600,00M² (Seiscientos Metros Quadrados), destinada a Escola, localizada na Av. Salvador, desmembrada de área maior, com a Rua Sabiá, no Bairro Serra Dourada III, Município da Serra, para construção da Igreja Católica daquele Bairro.
- Art. 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a alienar do Patrimônio Municipal, sob forma de DOAÇÃO, a área descrita no artigo anterior, em favor da MITRA ARQUIDIOCESANA DE VITÓRIA.
- Art. 3º - A MITRA ARQUIDIOCESANA DE VITÓRIA, terá o prazo de 01 (hum) ano, para início das obras de construção da referida Igreja, sendo que, o não cumprimento do disposto neste Artigo, implicará no retorno do imóvel ao Domínio Municipal.
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 18 de Setembro de 1987.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal